

RESOLUÇÃO CTA Nº 19, de 08 de novembro de 2016.

Estabelece a cobrança de taxas para a prestação de serviços educacionais, no âmbito dos Cursos de Graduações oferecido pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança-FACENE, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 08 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Regimento Interno da Faculdade,

RESOLVE:

Art. 1º A cobrança de taxas para prestação de serviços educacionais no âmbito dos Cursos de Graduações da FACENE obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 1º Para efeito da cobrança de que trata o *caput* deste artigo, estão indicados, na Tabela I do Anexo integrante desta Resolução, os serviços e respectivos valores em moeda corrente.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo as primeiras vias dos documentos, como histórico e declaração de regularidade de vínculo educacional para os alunos de graduação, expedidos por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e renovação do contrato de prestação de serviços educacionais do semestre.

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser reajustados a cada início de período letivo, de acordo com os índices do Governo Federal, por solicitação da Mantenedora e Direção da Faculdade para aprovação deste Conselho.

Art. 3º A cobrança das taxas estabelecidas na presente Resolução será feita a partir do dia 02 de janeiro de 2017, não incidindo sobre os serviços solicitados anteriormente à data desta Resolução.

Art. 4º Os recursos oriundos da cobrança de taxas de que trata a presente resolução, serão destinados à aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos para a manutenção de todos os serviços de informatização do Curso de Graduação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo CTA, a partir de consulta apresentada pelo órgão proponente, instruída com planilha de custos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor aparte de 02 de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de novembro de 2016.

Eitel Santiago Silveira
Presidente do CTA

ANEXO À RESOLUÇÃO CTA Nº 19, de 08 de Novembro de 2016.

TABELA I

Taxas Escolares dos Cursos de Graduações oferecidos pela FACENE para o ano de 2017.

| Serviço | Valor em R\$ |
|--|---------------------|
| Análise de Acompanhamento Especial | R\$ 25,00 |
| Atestado | R\$ 20,00 |
| Bata Padronizada da IES | R\$ 95,00 |
| Cancelamento de Vínculo Institucional do Semestre | R\$ 40,00 |
| Certidão de Conclusão de Curso | R\$ 70,00 |
| Certidão de Estudo | R\$ 80,00 |
| Colação de Grau na Diretoria | R\$ 50,00 |
| Declaração | R\$ 15,00 |
| Declaração de Reconhecimento de Curso | R\$ 20,00 |
| Declaração de Regime de Aprovação | R\$ 25,00 |
| Exercícios Domiciliares (Lei 6602/75) | R\$ 70,00 |
| Expedição da Segunda Via do Diploma | R\$ 150,00 |
| Expedição de Segunda Via de Certidão de Conclusão de Curso | R\$ 80,00 |
| Fluxograma de Curso | R\$ 20,00 |
| Histórico Escolar – aluno ativo | R\$ 18,00 |
| Histórico Escolar – aluno inativo | R\$ 40,00 |
| Histórico de Graduação | R\$ 40,00 |
| Por dia de atraso na devolução de cada livro | R\$ 2,00 |
| Mudança de Turma | R\$ 80,00 |
| Plano de Curso | R\$ 15,00 |
| Reavaliação de Processos | R\$ 50,00 |
| Roupa de Bloco Cirúrgico | R\$ 150,00 |
| Reingresso ao Curso no Semestre | R\$ 30,00 |
| Requerimento para fins não especificados nos itens anteriores | R\$ 30,00 |
| Revisão de Prova | R\$ 30,00 |
| Segunda via do Carnê de Pagamento | R\$ 10,00 |
| Solicitação de aproveitamento de disciplinas (por disciplina/módulo) | R\$ 15,00 |
| Trancamento de Vínculo Institucional no Semestre Corrente | R\$ 40,00 |
| Xerox Padrão, P e B, s/ redução | R\$ 0,40 |

Observações:

- 1) por ocasião da renovação semestral de vínculo institucional, o aluno receberá uma via do Histórico Escolar e uma via de Declaração de Vínculo Institucional, sem ônus;
- 2) os documentos desta Tabela, requeridos junto à Secretaria, estarão à disposição dos alunos dentro de 48 horas, a partir da data da solicitação;
- 3) as taxas deverão ser recolhidas pela Tesouraria e a guia de pagamento entregue na Secretaria no ato da solicitação do documento;
- 4) os documentos só terão validade quando assinados pela Secretária Geral, exceto os de competência da Coordenadora de Curso e de exclusividade do(a) Diretor(a) da Faculdade.